



ATA DE REUNIÃO Nº 4/2022 - CONSUP (11.03)

Nº do Protocolo: 23147.007617/2022-19

Vitória-ES, 04 de outubro de 2022.

Ata da 77ª. Reunião Ordinária

Conselho Superior do Ifes

22 de julho de 2022

No dia vinte e dois de julho de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o Conselho Superior do Instituto Federal do Espírito Santo, às 9 horas, por webconferência, sob a presidência do Reitor Jadir José Pela, com a presença dos seguintes membros: do Colégio de Dirigentes, a senhora Cláudia Cunha Monte Oliveira e os senhores Marcelo Fanttini Polese, Eglon Rhuan Salazar Guimarães e Fábio Lyrio Santos; do Corpo Discente, a senhora Camila Gonçalves dos Santos; do Corpo Docente, os senhores Reginaldo Barbosa Nunes e Ivan Luiz Resende; do Corpo Técnico-administrativo, as senhoras Euzanete Frassi e Rosângela Salvador Biral dos Santos, e os senhores Wellisney Sidney Milanese Gomes e Wesley Vitor da Silva; do SINTAES - Sindicato dos Técnicos Agrícolas do Estado do Espírito Santo, senhor Douglas Daniel; da SECTI - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, senhora Solange Maria Batista de Souza; da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Espírito Santo – FAES, senhora Thais Medeia Tonani; do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Espírito Santo - Senge, o senhor Luís Fernando Fiorot Mathias; da SEDU – Secretaria da Educação, a senhora Andrea Guzzo; do Ministério da Educação MEC / SETEC, o senhor Jefferson Manhães De Azevedo. O Presidente abre a reunião e agradece a presença de todos, em especial dos tradutores de Libras, os senhores Josué e Julianderson, e as senhoras Alessandra Lepaus, Amanda de Almeida e Karla. A seguir lê a minuta de pauta com os seguintes itens: **1. Análise da Proposta de Resolução do Enem 2010 – 2016; 2. Análise da Minuta Dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do Ifes; 3. Análise dos Regimentos Internos de Conselhos de Gestão dos Campi Piúma, Montanha, Barra de São Francisco, Colatina e São Mateus; 4. Análise da solicitação de revogação das resoluções do Conselho Superior nº 64/2011, de 08 de dezembro de 2011, e nº 16/2013, de 21 de maio de 2013; 5. Informes.** A seguir abre o **item 1** e passa a palavra para a servidora Thaiz que apresenta a proposta de resolução que compila as normas de certificação do Enem referente de 2010 a 2016, explicando que o texto é o resultado da união de instruções normativas que constam no site do Ifes, e considerando as determinações do Decreto 10.139 fez-se necessário organizar todas as normativas em uma única resolução, pois o candidato pode pedir sua certificação a qualquer momento, e assim, com a compilação, pode-se organizar o site institucional e deixar mais acessível as normas para expedição do certificado. A conselheira Euzanete pondera que não conseguiu ler o documento, pois o link disponível na sala do moodle não abria, acrescentando que, caso não haja alterações das normativas anteriores, não fará objeção para aprovação. O Presidente relata que o problema na sala do moodle será verificado e corrigido. A servidora Thaiz destaca que não houve alteração. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova a proposta de Resolução do Enem 2010 – 2016. O Presidente abre o **item 2** e passa a palavra para o professor Renato Tannure que declara que essa resolução é muito aguardada e que a proposta tem sido tratada a muito tempo, acrescentando que foi percorrido um longo caminho, destacando sua importância pois possibilitou, ao longo dos anos, o amadurecimento do texto cujo resultado é uma proposta mais completa e atual. Explica a minuta para os presentes, destacando o tipo de oferta, a presencialidade, a organização administrativa e o funcionamento; bem como as atribuições da coordenação, as atribuições dos setores, a proposição da oferta, a estrutura e matriz curricular, e, por fim, a vinculação de emissão de certificados. A conselheira Euzanete declara que a carga horária foi alterada para 400 horas questionando se não seria melhor limitar a um percentual dos cursos considerando o eixo de oferta deles. O professor Tannure explica que essa proposição de 400 horas foi feita pelo Cepe e levou em conta o limite que consta na legislação, acrescentando que são atividades que têm um maior número de horas além de viabilizar a oportunidade de estágio. Destaca que as 400 horas são destinadas às atividades que tem requisitos que não são proporcionais à quantidade de horas do curso. E, por fim, enfatiza que hoje há uma demanda forte de requalificação profissional e assim, as 400 horas permitem atender uma demanda social e não afetam o currículo do curso. A conselheira Euzanete destaca que seria mais apropriado delimitar a carga horária pelo eixo, no entanto, como já passou pelas Câmaras e Cepe, afirma que não colocará empecilho pois é necessário pensar na melhor opção para a instituição. O Presidente destaca que os cursos FIC são uma excelente opção para os trabalhadores, por isso é necessário a regulamentação por parte do Ifes, afirmando que, além da formação, já houve uma oferta institucional que permitiu adquirir experiência prática, e em alguns casos, até trabalhar o empreendedorismo por meio de financiamentos. O professor Renato Tannure, ao ser questionado pelo conselheiro Ronaldo, explica que a carga horária é opcional, pois são bem elásticas, ou seja, no caso da formação inicial, no mínimo 160 e no máximo

400 horas. O conselheiro Ronaldo relata que isso só vai fortalecer a instituição e recorda de sua atuação como diretor-geral do campus Guarapari, em que esses cursos tinham conteúdos transversais cujos assuntos foram inseridos para além das 160 horas, enfatizando que foi uma experiência muito interessante. A conselheira Solange destaca que é importante trabalhar um plano de negócio nos cursos FIC, tal qual o Governo Estadual tem feito no Qualificar ES, enfatizando que os resultados são muito bons. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova a proposta de Resolução dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do Ifes. O Presidente abre o **item 3** e passa a palavra para o relator Fábio Lyrio que relata que, segundo a relatoria, o Regimento de Gestão do Conselho de Gestão do Campus Piúma precisa adequações no Art. 2º, no Art. 5º e no Art. 25, exemplificando-as. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova o Regimento de Gestão do Conselho de Gestão do Campus Piúma com as adequações sugeridas pelo relator. Sobre o Regimento Interno do Campus Montanha, o relator Fábio Lyrio explica que há uma série de ajustes a serem realizados. A diretora Cláudia destaca que foi feito uma análise no Colégio de Dirigentes que foi atendida pelo campus. O relator explica que apenas algumas alterações solicitadas foram incorporadas ao texto, e não todas, por isso, sugere que o processo seja devolvido ao campus para as devidas adequações. O Conselho Superior concorda com a sugestão do relator e assim, determina que o Regimento Interno do Campus Montanha seja devolvido ao campus para que os apontamentos da relatoria sejam atendidos. Sobre o Regimento Interno do Campus Barra de São Francisco, o relator Fábio Lyrio destaca que há adequações a serem feitas no Art. 2º. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova o Regimento Interno do Campus Barra de São Francisco com base nas adequações sugeridas pelo relator. Sobre o Regimento Interno do Campus Colatina, o relator apenas faz uma consideração com base no Art. 29. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova o Regimento Interno do Campus Colatina. Sobre o Regimento Interno do Campus São Mateus, o relator destaca observações nos artigos 26, 27 e 29. A conselheira Euzanete informa que não teve acesso ao documento na sala do moodle e por isso vai se abster. O Conselho Superior, com a abstenção da conselheira Euzanete, aprova o Regimento de Gestão do Conselho de Gestão do Campus São Mateus com as adequações sugeridas pelo relator. O Presidente abre o **item 4** e passa a palavra para a diretora Sanandreaia que explica que a solicitação de revogação da Resolução do Consup/Ifes nº 64/2011, que normatiza a utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) nos cursos Técnicos e de Graduação do Ifes se justifica no fato de a Resolução do Consup/Ifes nº 58, de 2021, que normatiza a oferta de componentes curriculares a distância e o uso de tecnologias educacionais nos cursos presenciais do Ifes, substitui e atualiza a Resolução do Consup/Ifes nº 64/2011, sendo que a 58/2021 amplia tanto as análises quanto as possibilidades. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova a revogação da Resolução CS nº 64/2011. A diretora Sanandreaia explica que a Resolução CS nº 19/2013 normatiza os procedimentos para proporcionar a primeira e segunda opção de cursos aos candidatos de processos seletivos para ingresso nos cursos técnicos do Ifes ofertados na modalidade presencial, destacando que o Regulamento de Organização Didática prevê que o Edital regerá as normas de seleção do Ifes e que, dada a realidade, há demandas diferentes para as formas de seleção, por isso, informa que as duas resoluções que se sobrepõem, ressaltando que todas as normas do processo seletivo constam no edital. A conselheira Euzanete relata que essa discussão é muito maior do que a sobreposição dos textos pois, em 2013, a resolução foi criada para reduzir a necessidade de se elaborar edital para vagas remanescentes, e assim, garantir o provimento de vagas em cursos por meio da primeira e segunda opção. Explica que, atualmente, o processo seletivo está nas mãos das comissões que, por serem dinâmicas, estão sempre em evolução para atender à população e à instituição, no entanto, destaca que existem normas institucionais que visam garantir a possibilidade de segunda opção. A diretora Sanandreaia explica que a intenção não é tirar a segunda opção, pois isso está previsto no Rod, destacando que a forma de organização vai estar determinada no edital. Relata que, nos últimos anos, a instituição tem proporcionado a segunda opção, mas ela não está normatizada, visto que o Ifes continua fazendo edital de vagas remanescentes. Destaca que o processo educacional é fluido e que, agora, quase 10 anos depois, é importante rever as normas, acrescentando que o Ifes utilizou lista em processos anteriores, mas tem campus que não usa. Relata que, apesar de boa parte dos campi utilizar, mesmo assim, é feito edital para vagas remanescentes, destacando que o candidato terá direito à primeira e à segunda opção. Acrescenta que a Proen assumiu um compromisso para fazer a modelagem dos processos seletivos e das etapas, por meio de uma comissão central que é regida pela Proen, cujo intuito é possuir um calendário, um cronograma, detalhando que o papel da comissão é propor, sendo que a decisão é unicamente da Proen. A conselheira Euzanete destaca que o Rod cita a segunda opção, mas que não determina a segunda opção como etapa do processo seletivo, por isso, considera temeroso deixar uma ferramenta poderosa nas mãos de um pequeno grupo de pessoas, sugerindo que a resolução seja revista, tornando-a mais flexível. E finaliza sua fala, defendendo a manutenção da resolução 19 e talvez, atualizando-a. A diretora Sanandreaia destaca que a comissão irá manter a mesma composição até terminar a modelagem, acrescentando que a segunda opção ocorre dentro do código de vagas que candidato escolheu e que ele pode ser desclassificado caso não requeira a matrícula, sendo que isso não é uma etapa do processo seletivo. A conselheira Rosângela destaca um problema na resolução, exemplificando que, quando o candidato se inscreve em duas opções, ele pode escolher onde vai estudar e a resolução veda isso, uma vez que a matrícula na primeira opção veda, automaticamente, a participação na segunda. A diretora Sanandreaia explica que a Proen não pode propor uma revisão, pois é previsto fazer um bloco de modelagem e que esse regimento estará no documento, destacando que não é possível colocá-lo na prática como uma normativa, enfatizando que a Resolução CS nº 16/2013 impede a realização dos trabalhos da comissão. O Presidente coloca o assunto em discussão. É apresentada a sugestão pela qual haja uma suspensão dos efeitos da Resolução nº 16/2013 até de julho de 2023, ou seja, prazo que permite o término dos trabalhos da comissão, e que, findo esse prazo o tema será novamente analisado. O Conselho Superior aprova, sem ressalvas, a suspensão dos efeitos da Resolução CS nº 16/2013, de 21 de maio de 2013, até 31 de julho de 2023. O Presidente abre o **item 5** e informa a intenção de analisar o tema da carga horária docente na próxima reunião do Conselho Superior. O conselheiro Marcelo Polese destaca ação realizada no Campus Piúma, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, pela qual, foi realizado o dia de vacinação no campus que contou com a participação de discentes, servidores e terceirizados, e cujo resultado foi muito positivo,

acrescentando que a ação foi coordenada pela servidora Sheila. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara a reunião encerrada. Eu, Alessandro Gonçalves de Assis, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes.

(Assinado digitalmente em 11/10/2022 14:40)

CLAUDIA DA CUNHA MONTE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - TITULAR

MON (11.02.27)

Matrícula: 1652723

(Assinado digitalmente em 05/10/2022 11:59)

EGLON RHUAN SALAZAR GUIMARAES

DIRETOR GERAL - TITULAR

IBA (11.02.23)

Matrícula: 1872101

(Assinado digitalmente em 10/10/2022 17:30)

EUZANETE FRASSI DE ALMEIDA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CAR-CRA (11.02.19.01.08.03.07)

Matrícula: 1656650

(Assinado digitalmente em 04/10/2022 14:49)

FABIO LYRIO SANTOS

DIRETOR GERAL - TITULAR

ITA (11.02.24)

Matrícula: 1228029

(Assinado digitalmente em 04/10/2022 15:49)

IVAN LUIZ RESENDE

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

CSE-CCTA (11.02.20.01.08.02.03)

Matrícula: 2885825

(Assinado digitalmente em 04/10/2022 14:16)

JADIR JOSE PELA

REITOR

(Assinado digitalmente em 06/10/2022 13:26)

MARCELO FANTTINI POLESE

DIRETOR GERAL - TITULAR

PIU (11.02.28)

Matrícula: 1910631

(Assinado digitalmente em 04/10/2022 18:26)

REGINALDO BARBOSA NUNES

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

VIT-CCTE (11.02.35.01.09.02.19)

Matrícula: 1250253

(Assinado digitalmente em 19/10/2022 16:46)

ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NOV-CRA (11.02.26.01.08.02.07)

Matrícula: 1669715

(Assinado digitalmente em 06/10/2022 09:49)

WELLISNEY SIDNEY MILANESE GOMES

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

VIT-CTI (11.02.35.13)

Matrícula: 1626394

(Assinado digitalmente em 04/10/2022 13:49)

WESLEY VITOR DA SILVA

ADMINISTRADOR

REI - OVD (11.02.37.08)

Matrícula: 2914442

(Assinado digitalmente em 29/11/2022 17:31)

CAMILA GONÇALVES DOS SANTOS

DISCENTE

Matrícula: 9999243370

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2022**, tipo: **ATA DE REUNIÃO**, data de emissão: **04/10/2022** e o código de verificação: **2d80a53f0c**